



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 10/2021.**

CONTRATO Nº 43/2021

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, n.º 614, centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pela SENHORA MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-x e CPF n.º 148.321.148-75, Prefeita Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 10/2021**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### **FORNECEDOR(ES):**

COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, com sede na Avenida Paranapanema, n.º 1129, bairro Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14051-290, inscrita no CNPJ n.º 36.367.694/0001-47 nesta ato representada por seu representante legal, Sr. HAROLDO DONIZETE CORREIA portador da Carteira de Identidade n.º 9.594.738-3 e do CPF n.º 020.089.678-40

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

Item	9195 Código	COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES CNPJ: 36.367.694/0001-47 AV PARANAPANEMA, 1129 ***** - SUMAREZINHO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14051-290 Telefone: (16) 3103-2020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
5	015.001.005	ALVEJANTE SEM CLORO + BRANQUEADOR. Marca: TRIEX	UND	150	6,75	1.012,50
6	015.001.004	ALVEJANTE SEM CLORO. Marca: TRIEX	UND	150	6,75	1.012,50
11	015.001.	CESTO PARA LIXO 20L, EM MATERIAL	UN	230	8,91	2.049,30



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

061	PLÁSTICO RESISTENTE - COR PRETO Marca: ARQPLAST				
16	015.001. CONDICIONADOR BEBÊ, NÃO IRRITA OS 063 OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350ML. Marca: REVITAL BABY	UN	150	6,14	921,00
24	015.001. ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE CERDAS 016 RESISTENTES E MATERIAL DA BASE DA ESCOVA DE MADEIRA. Marca: SILVA	UND	160	1,49	238,40
25	015.001. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CERDAS 017 RESISTENTE E CABO PLÁSTICO. Marca: SILVA	UN	185	2,40	444,00
28	015.001. ESPONJA P/ BANHO, EM ESPUMA, 020 DIMENSÕES 90X60X15MM.CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. Marca: BELO BANHO	UND	120	1,58	189,60
30	015.001. FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA 022 LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 40X60CM. Marca: CCA	UND	600	1,55	930,00
31	015.001. FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS. Marca: MA 023 BILLA		150	2,04	306,00
37	014.002. GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 004 TAMANHO 30X33 CM, EM PAPEL CREPADO. Marca: ANEPEL 30X30CM C/ 50F	UN	3500	1,46	5.110,00
43	015.001. LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL 500 ML. 027 Marca: TRIEX	UND	150	2,06	309,00
44	015.001. LIMPADOR DE ALUMÍNIOS LÍQUIDO, 028 EMBALAGEM DE 500 G. Marca: TRIEX	CX	150	32,40	4.860,00
45	015.001. LIMPADOR LIMPEZA PESADA, ASPECTO 029 LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML - CX COM 24 UNIDADES Marca: SANDEMIX	CX	250	72,00	18.000,00
47	015.001. LUVA LÁTEX FORRADA COM ALGODÃO 050 FLOCADO. Marca: BETTANIN	UND	300	3,38	1.014,00
50	015.001. PANO DE CHÃO DUPLO PARA USO EM 034 LIMPEZA GERAL, MEDIDA 73CMX44CM .COR: CINZA. Marca: MC	UND	1200	2,80	3.360,00
51	015.001. PANO DE CHÃO, DE ALGODÃO CRU 033 ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO DIMENSÃO DE 45X65 CM. Marca: CCA	UND	1200	2,10	2.520,00
52	005.013. PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO 100% FIBRA 004 CELULÓSICA VIRGEM, EMBALAGEM COM 16 ROLOS (30MX10CM) FOLHA DUPLA, COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES,	PCT	1500	15,99	23.985,00

*Manu*  
*f*  
*f*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

INDICAÇÃO DE LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. Marca: SUPREME C/ 16 ROLOS			
53	015.001.036	PAPEL TOALHA ABSORVENTE. Marca: PCT KLASS	500 2,56 1.280,00
54	015.001.038	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: MAXIMIDIA	UN 250 4,11 1.027,50
55	015.001.037	PILHA ALCALINA AAA - EMBALAGEM COM 2 PILHAS. Marca: MAXIMIDIA	UN 250 3,58 895,00
57	015.001.068	REFIL PARA RODO - MATERIAL DE BORRACHA - 40CM Marca: SILVA	UN 200 2,30 460,00
58	015.001.067	REFIL PARA RODO MATERIAL DE BORRACHA 60CM Marca: SILVA	UN 220 2,60 572,00
59	015.001.065	RODO COM ESPONJA PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. Marca: SILVA	UN 140 6,68 935,20
60	015.001.066	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR PISOS E AZULEJOS. Marca: SILVA	UN 150 4,95 742,50
61	015.001.039	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO. Marca: SILVA	UND 200 6,39 1.278,00
62	015.001.040	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO. Marca: SILVA	UND 250 7,85 1.962,50
63	015.001.041	SABÃO EM PÓ. Marca: BLUE	UN 800 4,96 3.968,00
65	015.001.044	SABONETE EM BARRA 90 G, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. Marca: LA BOTANIQUE	UND 350 0,98 343,00
68	005.013.002	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO - EMBALAGEM DE 200ML Marca: GURY KIDS	UN 250 5,79 1.447,50
69	015.001.045	SAPONÁCEO CREMOSO Marca: PERFECT CLEAN	CX 100 59,76 5.976,00
71	015.001.062	SHAMPOO PARA BEBÊ, AROMA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350ML. Marca: REVITAL BABY	UN 150 6,17 925,50
72	015.001.048	VASSOURA DE NYLON CERDAS DUPLAS REFORÇADAS Marca: SILVA	UND 500 4,74 2.370,00
Total do Proponente			90.444,00

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1** – Sempre que julgar necessário, o Município de Orindiúva solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

**2.2** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 dias corridos contados da data da solicitação.

**2.3** – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

**3.2** – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

**3.3** – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

**2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orindiúva; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.2** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

*March*  
*f* *jk*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

5.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos, não podendo ser renovada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3** – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**7.4** – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orindiuva, 29 de janeiro de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
Contratante

**COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG n.º. 42.214.361-3  
CPF n.º. 024.852.611-13

Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos  
RG n.º. 44.988.639-6  
CPF n.º. 363.517.158-14



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0043/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO(S)/N.ºOAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 29 de janeiro de 2021**

*M. Combs*




**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: HAROLDO DONIZETE CORREIA  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 020.089.678-40 RG: 9.594.738-3  
Data de Nascimento: 24/11/1956  
Endereço residencial completo: Rua Paranapanema, nº 1129, Sumarezinho,  
Ribeirão preto/SP, CEP: 14051-290  
E-mail institucional: lucianecoperlimro@gmail.com  
E-mail pessoal: lucianecoperlimro@gmail.com  
Telefone(s): (16) 3630-7223  
Assinatura: 

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI  
CNPJ Nº: 36.367.694/0001-47  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0043/21  
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021  
VIGÊNCIA: DE 29/01/2021 ATÉ 29/01/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.  
VALOR (R\$) 90.444,00 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 29 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL:

  
\_\_\_\_\_  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

